

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 10/10/2018

HORA: 15:43:29

TERMINAL: 1005

NSU: 001401

AUT.: 0139

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL:

7.500,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV:

7.500,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

ALTEROSA LTDA. (MP) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 RS
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311646 8 R\$7.500,00

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUINHENTOS REAIS *****

VANDER LUIZ FERREIRA.-

e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 09 OUTUBRO

ou à sua ordem 2018

Vander Luiz Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003

CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆00001360⑆ 018314665⑆ 200600055082⑆

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 58/2018 -009

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 09/10/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa.: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

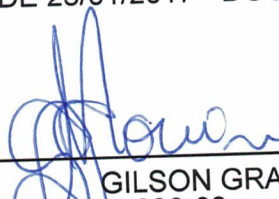
Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 58 Liquidacao Nº.: 9
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO.: *****7.500,00
SALDO ANTERIOR: *****33.720,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****26.220,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.500,00


A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 09/10/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018 REFERENTE SETEMBRO DE 2018.


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.500,00, Sete mil e quinhentos reais. *****

10/10/18

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: RECURSO
CONTA: CHEQUE: 311646 Docum.:

Tesoureiro(a):
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 58/2018 -009

*da via
JGM*

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 09/10/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa.: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA **Número: 6534**
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 035.541.036-24
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 58 Liquidacao Nº.: 9
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.500,00
SALDO ANTERIOR: *****33.720,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****26.220,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.500,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 09/10/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018 REFERENTE SETEMBRO DE 2018.

Da Matta

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

Gilson

GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

Wander

WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.500,00 , Sete mil e quinhentos reais. *****

10/10/18

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: RECURSO CONTA: CHEQUE: *311646* Docum.:

Tesoureiro(a):
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

Mo



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Priscila dos Reis Arcaujo	016.513.396-26	locação de veículo	21	1800,00
30	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria jurídica	06	2000,00
30	wellisson Juno Barbosa	112.440.076-17	motorista	19	1000,00
30	Brayan Felipe Deusdeht	131.446.486-80	Assessoria de planejamento desportivo	04	900,00
30	Andresa Aparecida da Silva	097.865.966-09	Secretaria remota e i-service	04	1000,00
30	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Assessoria Operacional e Funcional	04	1000,00
TOTAL					7500
SALDO					500,00

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.
 Encaminho para a análise do Diretor Geral.

Cecília de Menezes Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.

Gilson Graciano Moreira
 Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Juliano Ferreira
 1º Secretário

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Vander Lúcio Albuquerque
 Presidente

RECIBO Nº 21 VALOR \$ 1.600,00 \$

Recebi (emos) de Alexander Luis Ferrer

a quantia de Um mil e seiscentos pesos

Referente à Locação de veículos.

e para clareza firmo (amos) o presente.

Oscur Prato 30 de Setembro de 2018

Assinatura Oscur Prato

Nome Oscur Prato CPF / RG 016.515.396.26

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado Priscila dos Reis Arcanjo, Solteira, brasileira, Empresária, portadora do CPF nº: 016.515.396-26, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, Nº 570, Ouro Preto-MG, de outro lado denominado locador, Vander Luís Ferreira, brasileiro, Vereador, casado, portador do CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro nº 175, Antônio Pereira, Ouro Preto-MG. Que está locando o veículo, da marca: FIAT, Modelo: PALIO ELX FLEX 1.0, cor: VERMELHA, Chassi nº: 9BD17140LA5580623/// e RENAVAN: 00191166545, ANO: 2009/2010, PLACA: HJS0102 têm as partes citadas acima entre si, justas e contratadas o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que se encontra em perfeitas condições de uso; estado em que resolveu dá-lo em locação ao senhor Vander Luís Ferreira Pelo prazo de Três anos, podendo ser rescindido o contrato pela manifestação expressa de qualquer uma das partes, com prazo de cinco (5) dias de antecedência; O veículo ficará locado todos os dias, incluindo feriados e finais de semana para exercício de suas atividades parlamentares; mediante pagamento no valor de (1.600,00) um mil e seiscentos reais. Findo prazo previsto inicialmente, o contrato se renovará automaticamente, não havendo oposição entre as partes, Os gastos com combustíveis, manutenção, IPVA e seguro obrigatório, são de responsabilidade do locador, assim também qualquer eventualidade como acidente, multas e deterioração do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA

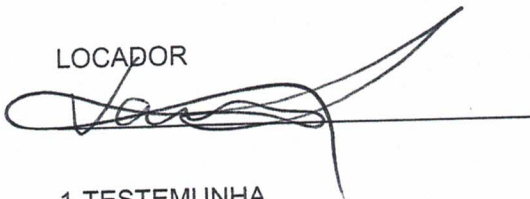
O Locatário declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas acima, dando fé ter recebido o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo nas mesmas condições em que recebeu ao fim do contrato, e respondendo por todo e qualquer dano que o veículo possa sofrer estando em sua posse, comprometendo-se a indenizar em dinheiro a Locadora, no caso de perda total ou inutilização do referido Automóvel o qual para este efeito é avaliado em Dezoito mil novecentos e quatorze reais, (R\$ 18.914,00).

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes contratadas elegem o foro de Ouro Preto-MG, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 30/11/2017

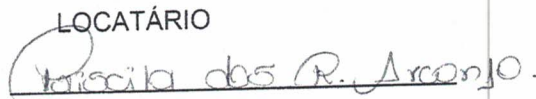
LOCADOR



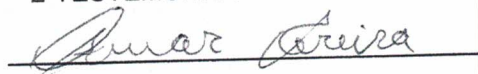
1-TESTEMUNHA

Gilberto Junio dos Gracos

LOCATÁRIO



2-TESTEMUNHA





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849**, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que a **CONTRATADA** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA

A **CONTRATADA** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.





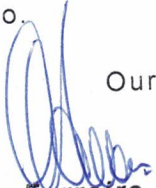
Christiane Ferreira Caldeira
- Advogada -
OAB/MG 110.849

RECIBO

R\$ 2000,00

Recebi de **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/09/2018 a 30/09/2018, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 30 de setembro de 2018.


Christiane Ferreira Caldeira
OAB/MG 110.849
CPF 010.642.546-32

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 – Centro – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: 31 – 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142
Correio eletrônico: israelcog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br

RECIBO Nº 19 VALOR R\$ 1.000,00

Recebi (emos) de Ronau Luis Figueira P

a quantia de Um mil reais

e

Referente à Servicos de motocicleta

e para clareza firmo (amos) o presente.
Ouro Preto, 30 de Setembro de 2018

Assinatura Wellison Junior Barbosa
Nome Wellison Junior Barbosa CPF / RG 112.440.076-17



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA (VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA (AUTÔNOMO).

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luís Ferreira, brasileiro, vereador, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrito no registro geral de n: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24, Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO CONTRATUAL; Este contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade, ou subsidiariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DO CONTRATO; Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01, de março de 2018.

CONTRATANTE

Vander Siqueira

CONTRATADO (a)

Wellison Junior Barbosa

Testemunhas:

Nome: Thatiana Laura Viana Pinheiro
CPF: 071.002.986-98

Nome: Francisco Sérgio Leônico
CPF: 077.041.976-30

Ouro Preto, 01 de março de 2018.

RECIBO

Nº 04

VALOR # 900,00#

Recebi (emos) de Rander Luis Ferrero

a quantia de mil e cento reais


Referente à assinatura de planejamento
desportivo

e para clareza firmo (amos) o presente.

Quero Pato, 30 de setembro de 2018

Assinatura

Nome


Breyon Filipe D. da Silva CPF / RG 13144648680



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO EM ASSESSORIA DESPORTIVA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG.

CONTRATADO

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da Iapa, nº:185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de ensejar a elaboração de projetos de cunho legislativo, onde o interessado contratante terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal nos esportes ainda não consolidados como essenciais à saúde do cidadão em todas as faixas etárias;

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O contratante requer do contratado empenho em serviços de PLANEJAMENTO EM ASSESSORIA DESPORTIVA por período de 60 dias, a fim de dá-lo a faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto onde atua como legislador, estes estudos e levantamentos, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações necessárias para realização adequada dos serviços ora requeridos, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará o contratado, o valor de: 900,00 (novecentos reais) pelos serviços e projetos elaborados;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª – Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades do contratado;

DO PRAZO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – O presente instrumento tem validade de 60 dias podendo ser prorrogado por interesse do contratante, nas formas e condições legais.

O pagamento deve proceder-se em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE e sem aviso prévio;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ourinhos, de 01, de Julho, de 2018

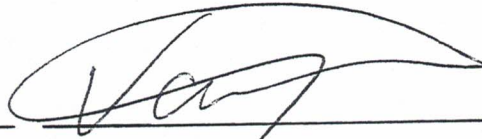


CONTRATADO

Nome: Biaxene Filipe Deusdeth dos Santos

Identidade: 15310183

CPF: 131496486-80



CONTRATANTE

Nome: Vander Luis Ferreira

Identidade: MG-10.459.559

CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

Francisco Sérgio Lômico

Nome: Lômico

CPF: 077.041.976-30

Gilberto Fumis dos Passos

Nome: Gilberto Fumis dos Passos

CPF: 072.677.776-51

RECIBO

Nº 04

VALOR R\$ 1.000,00

Recebi (emos) de Comde Luis Ferrero

a quantia de Um mil reais

P

Referente à Serviços Secretários Remoto e i-service

e para clareza firmo (amos) o presente.
Deus Duto, 30 de setembro de 2018

Assinatura Andressa Aparecida da Silva

Nome Andressa Aparecida da Silva CPF / RG 097865966-00



Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;
Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;
Representar imediatamente em reuniões quando solicitada;
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;
Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, 01, de junho, de 2018

Andressa Aparecida da Silva
CONTRATADA

Nome: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

Identidade: MG. 16.088.519

CPF: 097.865.966-09

Vander Luis Ferreira
CONTRATANTE

Nome: VANDER LUIS FERREIRA

Identidade: MG 10.459.559

CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

IVALEDO COSTA

Nome: IVALDO COSTA

Identidade: M - 7.852.356

CPF: 93992548600

Thatiana Louira Vianna Pinheiro

Nome: THATIANA LOURIRA VIANNA PINHEIRO

Identidade: MG-11.602.602

CPF: 072.007.986-98

RECIBO

Nº 04

VALOR R\$ 1.000,00

Recebi (emos) de Wender Luis Ferrero

a quantia de Um mil reais

Referente à Assessoria operacional e Funcional.

e para clareza firmo (amos) o presente.

Quero Preto, 30 de Setembro de 2018

Assinatura Wender Luis Ferrero

Nome Wender Luis Ferrero CPF / RG 052.684.066-80



Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Ângelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas, autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto _____, de junho _____, de 2018

Wanderson dos Santos

CONTRATADO

Nome: Wanderson dos Santos

Identidade: MG 13.580.971

CPF: 052.684.066-80

TESTEMUNHAS:

Ivandro Costa

Nome: Ivandro Costa

Identidade: M-7.832.356

CPF: 97842548600

Vander Luis Funeiro

CONTRATANTE

Nome: Vander Luis Funeiro

Identidade: MG-10.459.559

CPF: 035.541.036-24

Thatiana Laura Viana Pinheiro

Nome: Thatiana Laura Viana Pinheiro

Identidade: MG-11.602.602

CPF: 071.007.926-98

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vander Leitoa



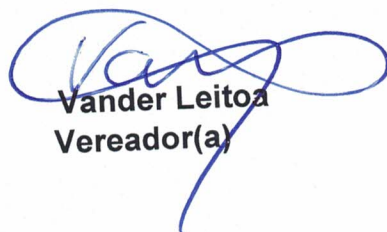
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 05 de Outubro de 2018.


Vander Leitoa
Vereador(a)